

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 61/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE

CONTRATADO: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 08.906.376/0001-71, com sede administrativa na Rua Guerino Cassol, nº 45, GUARANIAÇU - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMARIO DE LIMA PORTELA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 200.182.589-72 e RG nº 1.108.669-1, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 61/2023 com valor global de **R\$ 305.905,40 (trezentos e cinco mil, novecentos e cinco reais, quarenta centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 154.854,44 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos)** da Verba Federal e **R\$ 151.050,96 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta reais, noventa e seis centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 19.356,81 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais, oitenta e um centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 325.262,21 (trezentos e vinte cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais, vinte e um centavos)**, conforme tabela abaixo:


| | | | |
|------------------------|-------------|-----------------------------------|------------------|
| REPASSE FEDERAL | 2023 | PORTARIA GM/MS Nº 958/2023 | 19.356,81 |
|------------------------|-------------|-----------------------------------|------------------|

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR


OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____